



Município de Itapicuru
 Prefeitura Municipal de Itapicuru
 Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 9 de março de 2020, Edição nº 703, na página 6, no Decreto Municipal nº 428/2020:

Onde se lê:

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e urbanização.

Leia-se:

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construída uma unidade escolar na sede do município.

Onde se lê:

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Sr. ROBERSIL DE SANTANA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, residente na localidade de Fazenda Areia, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 42.048.451-X, SSP/SP e CPF nº 287.231.678-74, medindo 20 metros de frente, por 30 metros de frente a fundo, totalizando 600 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), na Rua Barão de Geremoabo, na sede deste Município, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a obras de infraestrutura e urbanização.

Leia-se:

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Sr. ROBERSIL DE SANTANA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, residente na localidade de Fazenda Areia, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 42.048.451-X, SSP/SP e CPF nº 287.231.678-74, medindo 20 metros de frente, por 30 metros de frente a fundo, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), na Rua Barão de Geremoabo, na sede deste Município, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior.

Onde se lê:

SECRETARIA: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS.
UNIDADE: 10.01.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
15.122.006.2.067 – Gestão das ações da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos.
4.4.90.61.00-0100 – Aquisição de imóveis.

Leia-se:

SECRETARIA: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 0701001 – Fundo Municipal de Educação.
ATIVIDADE: 12.122.007.2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
ELEMENTO: 4.4.90.61.00-7101 – Aquisição de imóveis.

Onde se lê:

600 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados).

Leia-se:

600 m² (seiscentos metros quadrados).

O Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 428, DE 6 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 600 m² situada na Rua Barão de Geremoabo, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41 e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construída uma unidade escolar na sede do município;

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Sr. ROBERSIL DE SANTANA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, residente na localidade de Fazenda Areia, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 42.048.451-X, SSP/SP e CPF nº 287.231.678-74, medindo 20 metros de frente, por 30 metros de frente a fundo, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), na Rua Barão de Geremoabo, na sede deste Município, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior;

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 05/2020, a referida área de terra, necessária a construção multicitada, apresenta as seguintes medidas: 20 metros de frente, por 30 metros de frente a fundo, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados);

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade da Sr. ROBERSIL DE SANTANA DA SILVA o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe:

SECRETARIA: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 0701001 – Fundo Municipal de Educação.

ATIVIDADE: 12.122.007.2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 4.4.90.61.00-7101 – Aquisição de imóveis.

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, uma área de 20 metros de frente, por 30 metros de frente a fundo, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), na Rua Barão de Geremoabo, na sede deste Município, de propriedade do Sr. **ROBERSIL DE SANTANA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, residente na localidade de Fazenda Areia, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 42.048.451-X, SSP/SP e CPF nº 287.231.678-74.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 6 de março de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito